



junta de freguesia



FEIRA DA LUZ

CARNIDE LISBOA

FEIRA DA LUZ



MARAVILHAS DA CULTURA POPULAR

NOMEADO MELHOR FESTIVIDADE



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO ARTESANATO

INTERIOR JARDIM DA LUZ, FINS DE SEMANA

29 > **27**
AGO SET



INFORMAÇÕES: T. 217 121 330 | anossajunta@jf-carnide.pt | www.jf-carnide.pt



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO MERCADO DE ARTESANATO FEIRA DA LUZ 2026

Art.º 1.º | Âmbito e Objeto

1. As presentes normas de participação destinam-se a definir os procedimentos e diretrizes a obedecer no âmbito da realização do Mercado de Artesanato, a decorrer no evento Feira da Luz 2026, doravante designado apenas por Mercado.
2. O objetivo principal do Mercado, é a comercialização de produtos ou serviços que se relacionem com o sector de atividade objeto do Mercado.
3. As diretrizes das presentes normas de participação serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes e candidatos a essa qualidade, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e a Junta de Freguesia de Carnide.
4. A inscrição à atribuição de lugar no Mercado não confere direito imediato a lugar de ocupação.

Art.º 2.º | Organização do Mercado

1. A organização do Mercado é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Carnide, podendo contar para o efeito com a colaboração de associações ou entidades da Freguesia.
2. No caso de não realização do Mercado por motivos alheios à Junta de Freguesia, não poderão os participantes reclamar qualquer indemnização.

Art.º 3.º | Local, data e horário de realização do Mercado

1. O Mercado realizar-se-á no interior do Jardim da Luz, no decorrer do evento Feira da Luz, nos seguintes períodos:

Período A – 29 e 30 de Agosto (sábado e domingo)

Período B – 4, 5 e 6 de Setembro (sexta-feira, sábado e domingo)

Período C – 11, 12 e 13 de Setembro (sexta-feira, sábado e domingo)

Período D – 18, 19 e 20 de Setembro (sexta-feira, sábado e domingo)

Período E – 25, 26 e 27 de Setembro (sexta-feira, sábado e domingo)

2. O Mercado irá decorrer das 12:00 às 24:00 horas.



Art.º 4.º | Apresentação de candidaturas

1. Podem candidatar-se para participar no Mercado as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela actividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar neste Mercado.
2. A candidatura para o Mercado implica a aceitação das presentes normas de participação.
3. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de actividade.
4. A candidatura é por períodos, havendo a obrigatoriedade de cumprir a totalidade do período.
5. O Formulário de Candidatura a fornecer pela Junta de Freguesia de Carnide, estará disponível no site da Junta de Freguesia.
6. As inscrições decorrerão até ao dia 7 de Junho de 2026.
7. Findo o prazo de receção de candidaturas, a Junta de Freguesia procede à análise das mesmas.
8. Constituem causas de exclusão do procedimento as candidaturas apresentadas depois do termo do prazo fixado nas presentes normas de participação ou que não se encontrem instruídas de acordo com as presentes normas de participação.
9. A Junta de Freguesia responderá a todas as candidaturas recebidas até ao dia 12 de Junho de 2026.

Art.º 5.º | Atribuição de lugares

1. À Junta de Freguesia reserva-se o direito de propor a atribuição do espaço e local;
2. A aceitação da participação pertence à Junta de Freguesia que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou objetivos do Mercado ou, que por qualquer outro motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
3. A atribuição está limitada ao número de lugares disponíveis.
4. A Junta de Freguesia não garante a exclusividade de produtos a nenhum comerciante.



Art.º 6.º | Atribuição de lugares de caráter social

1. A Junta de Freguesia pode reservar e atribuir até 2 (dois) lugares no Mercado de Artesanato, a título gratuito ou em condições especialmente definidas, a associações, grupos informais, instituições ou pessoas singulares cujas iniciativas apresentem caráter social, solidário, comunitário ou de angariação de fundos para fins de interesse público.
2. A atribuição prevista no número anterior reveste natureza excecional e discricionária, sendo efetuada mediante apreciação casuística da relevância social da iniciativa, do respetivo impacto comunitário e da sua adequação aos objetivos do Mercado de Artesanato.
3. A atribuição destes lugares não confere qualquer direito de continuidade, preferência ou expectativa jurídica relativamente a futuras edições do Mercado.
4. A decisão de atribuição compete exclusivamente à Junta de Freguesia, podendo esta solicitar elementos comprovativos da finalidade social, solidária ou de angariação de fundos da iniciativa apresentada.
5. O disposto no presente artigo será aplicado com respeito pelos princípios da igualdade, proporcionalidade, transparência e prossecução do interesse público.

Art.º 7.º | Expositores

1. As estruturas são da inteira responsabilidade do participante.
2. Não é permitido o uso de material que contenha publicidade, exceto a da própria área de negócio representada.
3. Todos os materiais / estruturas a usar deverão ser brancos / bege claro (tendas, toldos, chapéus, toalhas, etc.).
4. A área de cada expositor não pode ultrapassar os 9m² (3m x 3m). Caso o comerciante deseje ocupar uma área maior terá de pagar o equivalente a 2 lugares. Exemplo:
 - Até 9 m²: 1 lugar
 - De 10 m² a 18 m²: 2 lugares
 - De 19 m² a 27 m²: 3 lugares



Art.º 8.º | Pagamento de Taxas

1. A tabela de preços aplicada no Mercado, é:

- PERÍODO A – 100,00€ (cem euros)
- PERÍODO B – 150,00€ (cento e cinquenta euros)
- PERÍODO C – 150,00€ (cento e cinquenta euros)
- PERÍODO D – 150,00€ (cento e cinquenta euros)
- PERÍODO E – 150,00€ (cento e cinquenta euros)

2. O pagamento do valor devido pelo lugar atribuído deverá ser efetuado por Referência Multibanco.

3. O pagamento do valor devido tem de estar efetuado até ao dia 16 de Agosto de 2026.

4. A não liquidação dentro do prazo fixado confere à Junta de Freguesia o direito de determinar o cancelamento da participação sem direito à devolução de quaisquer quantias já pagas.

Art.º 9.º | Desistência

1. Considera-se que o inscrito desistiu da sua participação no Mercado, se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído, até às 11:00 horas do primeiro dia do período a que se candidatou.

2. A desistência implica a perda, a favor da Freguesia de Carnide, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:

- a) Morte;
- b) Falência ou insolvência;
- c) Prisão;
- d) Outras situações ponderosas, desde que aceites pela Junta de Freguesia de Carnide.

3. O lugar do desistente pode ser atribuído a outra inscrição.

4. A Junta de Freguesia reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoria do funcionamento da área destinada ao Mercado.



Art.º 10.º | Distribuição, ocupação e montagem

1. Os lugares, sendo previamente do conhecimento de todos os concorrentes, são distribuídos exclusivamente pela Junta de Freguesia, cabendo a esta a plenitude de direito de mudança caso seja para o superior interesse do Mercado, razão esta que constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se, assim, a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos.
2. A ocupação e montagem deverão efetuar-se entre as 11:00 e as 12:00 horas do primeiro dia de cada período, e estão condicionadas à boa cobrança do montante solicitado no âmbito da atribuição de lugar.
3. A ligação aos pontos de luz disponibilizados no Jardim, é da responsabilidade de cada comerciante que terão de fazer-se acompanhar de extensões.
4. Não é permitida a entrada de viaturas dentro do Jardim da Luz nem para montagem nem para a desmontagem.

Art.º 11.º | Energia eléctrica

O fornecimento de energia eléctrica no recinto do Mercado é da competência da Junta de Freguesia de Carnide.

Art.º 12.º | Responsabilidade por danos ou acidentes

1. A Junta de Freguesia de Carnide não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no Mercado com os agentes económicos, os seus trabalhadores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndios, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes no Mercado.

Art.º 13.º | Normas de segurança

Os participantes devem dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.



Art.º 14.º | Desmontagem

1. A desmontagem das instalações deve ocorrer no último dia de cada período e após as 23:00 horas, de acordo com o horário fixado para o término do evento Feira da Luz.
2. A Junta de Freguesia de Carnide não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer com os agentes económicos, seus trabalhadores ou produtos, na sequência da desmontagem das instalações, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
3. No decurso do Mercado, os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Junta de Freguesia.

Art.º 15.º | Obrigações dos participantes no Mercado

1. Constituem obrigações dos participantes:
 - a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referente à actividade desenvolvida;
 - b) Respeitar o disposto nas presentes Normas de Participação;
 - c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
 - d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura do Mercado na data prevista;
 - e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
 - f) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído;
 - g) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;
 - h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer do Mercado, nomeadamente, outros participantes, clientes, trabalhadores da Junta de Freguesia e agentes da autoridade;
 - i) Zelar pelo bom comportamento dos seus trabalhadores;
 - j) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto do Mercado;
 - k) Colaborar com as entidades policiais, ASAE e trabalhadores da Junta de Freguesia de Carnide, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;



- l) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Feira, nos termos previstos pela Junta de Freguesia;
- m) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer do Mercado;
- n) Não ceder, subalugar ou partilhar, todo ou parte do direito de ocupação do respetivo lugar;
- o) Os participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-lei n.º 138/90, de 26 de Abril, alterado, e da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril.

Art.º 16.º | Proibições

São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

Art.º 17.º | Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto nas presentes normas de participação, compete à entidade organizadora, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades. A fiscalização das actividades económicas e normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira é assegurada pelas entidades e autoridades com competências atribuídas para esse fim.

Art.º 18.º | Vigilância e limpeza

1. A vigilância do recinto do Mercado será assegurada pela Junta de Freguesia, cabendo, todavia, aos participantes, a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
2. A limpeza do recinto do Mercado é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Carnide e executada de acordo com plano próprio.
3. A limpeza dos locais de ocupação é da responsabilidade dos respetivos ocupantes.



Art.º 19.º | Avaliação de qualidade

1. Todos os participantes no Mercado serão sujeitos a uma avaliação durante a sua realização, que visa avaliar a qualidade da sua participação no evento.
2. A avaliação de qualidade decorre desde o período das inscrições até ao fim da desmontagem das instalações.

Art.º 20.º | Casos omissos

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelas presentes Normas de Participação serão resolvidas e integradas por deliberação da Junta de Freguesia de Carnide.

Art.º 21.º | Responsabilidade

Cada participante é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva actividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde pública, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Junta de Freguesia pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos participantes.

Art.º 22.º | Autorização de recolha de imagem

A atribuição de lugar implica, desde logo, a autorização dos participantes na recolha de imagem pessoal, banca ou espaço e som, através de fotografia ou vídeo, que venha a ser efetuada pela Junta de Freguesia para efeitos de divulgação ou publicidade do Mercado.

Art.º 23.º | Consulta das Normas de Participação

Estas Normas de Participação podem ser consultadas no site da Junta de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Carnide